

BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS						INCIDÊNCIA
		(ISS = 2%)	(ISS = 2,5%)	(ISS = 3%)	(ISS = 4%)	(ISS = 5%)	EQUIP.	
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	7,54%	4,89%	4,89%	4,89%	4,89%	4,50%	CD
LUCRO	L	9,00%	7,97%	7,97%	7,97%	7,97%	5,00%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,00%	1,39%	1,39%	1,39%	1,39%	1,00%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		3,00%	2,27%	2,27%	2,27%	2,27%	1,62%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,80%	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%	0,82%	CD
RISCO(*)	R	1,50%	1,27%	1,27%	1,27%	1,27%	0,80%	CD
TRIBUTOS	I	4,10%	4,90%	5,15%	5,65%	6,15%	3,65%	PV
ISS	ISS	1,00%	1,25%	1,50%	2,00%	2,50%		PV
PIS	PIS	0,60%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%	PV
COFINS	COFINS	2,50%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%	PV
CPRB	INSS	4,40%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	4,50%	PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)$						
		$(1 - (I + CPRB))$						
	BDI(NUMERADOR)	21,69%	17,31%	17,31%	17,31%	17,31%	12,54%	
	BDI(DENOMINADOR)	91,50%	90,60%	90,35%	89,85%	89,35%	91,85%	
	BDI =	33,00%	29,48%	29,84%	30,56%	31,29%	22,53%	
OBSERVAÇÕES								
QUANTO AO ISS O TCU MANDA OBSERVAR A LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO. NO REFERIDO ACÓRDÃO O TCU PARTIU DA PREMISSA DE INCIDÊNCIA DO ISS EM 50% DO PREÇO DE VENDA, COM PERCENTUAIS DE 2%, 3% E 5%.								